



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AÇÕES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, conforme especificações, quantitativos e valores registrados abaixo, em atendimento as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão desta Municipalidade.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor TOTAL
01	LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA BRASIL	UNIDADE	01	6.000,00	6.000,00
02	PROGRAMA COMPRAS PÚBLICAS COMPLETO	UNIDADE	01	18.400,00	18.400,00
03	LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL 2 TURMAS	UNIDADE	01	5.600,00	5.600,00
04	BRANDING MUNICIPAL	UNIDADE	01	40.000,00	40.000,00
05	PALESTRA ASSOCIATIVISMO - TRANSFORMAÇÃO RURAL	UNIDADE	01	7.200,00	7.200,00
06	PROGRAMA DESING DE ARTESANATO - 96 HORAS	UNIDADE	01	11.520,00	11.520,00
07	MISSÃO CURITIBA - 3 PARTICIPANTES - SMART CITYS	UNIDADE	01	7.200,00	7.200,00
08	AÇÃO: SEBRAE DELAS GRUPO COSTURA/GRUPO AGRICULTURA FAMILIAR - (6 OFICINAS: COMPORTAMENTO EMPREENDEDOR, FINANÇAS E MERCADO)	UNIDADE	01	12.000,00	12.000,00
TOTAL					107.920,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância estratégica para o desenvolvimento econômico e empreendedorismo no município de Nova Porteirinha-MG, a contratação de uma empresa especializada para a execução de ações voltadas ao fomento dessas áreas é essencial para impulsionar o crescimento local, gerar oportunidades de emprego e estimular a criação e a formalização de novos negócios.

O município de Nova Porteirinha, com suas características específicas e potencialidades econômicas ainda em processo de amadurecimento, necessita de ações direcionadas para fortalecer a economia local e criar um ambiente propício para o empreendedorismo. Para tanto, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para o sucesso do projeto, já que requer conhecimentos técnicos e experiência prática em execução de programas de desenvolvimento que considerem a realidade e as necessidades específicas da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

A contratação por meio de dispensa de licitação está prevista no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. Tal disposição justifica a contratação desta Entidade Associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte, sejam elas industriais, comerciais, agrícolas ou de serviços. Trata-se de uma empresa especializada que detém a experiência e a qualificação necessárias.

Portanto, a dispensa de licitação se justifica, pois visa a contratação de uma empresa com a capacidade de atender as necessidades locais, dentro do prazo e de maneira eficiente, com foco na promoção do desenvolvimento econômico e empreendedorismo em Nova Porteirinha-MG. Tal medida é alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a implementação de ações de fomento que contribuirão diretamente para o crescimento e a sustentabilidade da economia local.

Em razão do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação é a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento das demandas do município de Nova Porteirinha-MG, com a certeza de que os resultados serão alcançados de forma eficaz e dentro das condições necessárias para o sucesso do projeto.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0001-63, com sede na Av, Barão Homem de Melo- Belo Horizonte/MG, PARA AÇÕES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, através de dispensa de licitação, com fulcro nos artigos 72 e 75, inciso XV da Lei 14133/2021, em face do valor total da proposta R\$ 107.920,00(CENTO E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS) e consultas de idoneidade realizada.

Como se verifica em folhas do processo, a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0001-63, com sede na Av, Barão Homem de Melo- Belo Horizonte/MG, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021 e alterações, conforme propostas apresentada, consignando-se o valor total de 107.920,00 (cento e sete mil, novecentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público seja ele, uma prefeitura ou a união de várias em consórcio público; deve ser meta permanente de qualquer Administração Pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Desse modo, vale ressaltar que a contratação de empresa especializada para realizar Ações de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo está dentro dos valores praticados no mercado, pois



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

baseia-se em serviços a serem executados dentro de sua complexidade e tempo necessário dispensados para sua completa execução.

Cumpra frisar que foi realizado um comparativo dos preços praticados pelo SEBRAE Minas em outros municípios, no qual os valores estão compatíveis com os praticados no mercado.

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
8. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –CRF/FGTS;
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11;
12. Declaração de menor empregador.

VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 107.920,00(cento e sete mil novecentos e vinte reais), que será pago de forma parcelada , conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor TOTAL
01	LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA BRASIL	UNIDADE	01	6.000,00	6.000,00
02	PROGRAMA COMPRAS PÚBLICAS COMPLETO	UNIDADE	01	18.400,00	18.400,00
03	LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL 2 TURMAS	UNIDADE	01	5.600,00	5.600,00
04	BRANDING MUNICIPAL	UNIDADE	01	40.000,00	40.000,00
05	PALESTRA ASSOCIATIVISMO - TRANSFORMAÇÃO RURAL	UNIDADE	01	7.200,00	7.200,00
06	PROGRAMA DESING DE ARTESANATO - 96 HORAS	UNIDADE	01	11.520,00	11.520,00
07	MISSÃO CURITIBA - 3 PARTICIPANTES -	UNIDADE	01	7.200,00	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

	SMART CITYS				
08	AÇÃO: SEBRAE DELAS GRUPO COSTURA/ GRUPO AGRICULTURA FAMILIAR - (6 OFICINAS: COMPORTAMENTO EMPREENDEDOR, FINANÇAS E MERCADO)	UNIDADE	01	12.000,00	12.000,00
TOTAL					107.920,00

A Presente contratação terá vigência 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art.105 da Lei 14.133/21.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

1. O item que se trata neste termo será recebido:
2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta.
3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Executar os serviços, objeto da Missão Técnica, nas condições nele pactuadas entre as partes;
- 2- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, sem expressa autorização; 7.1.3-
- 3- Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento contratual;
- 4- Comunicar alterações na programação da viagem, isentando-se de responsabilidade quanto a alterações realizadas por força maior ou caso fortuito;

CONDIÇÕES PAGAMENTOS

1. Pelo integral cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 107.920,00 (CENTO E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), de forma parcelada, inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes
2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando o Art. 141 da Lei 14133/21.
3. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal de produtos/serviços o termo de medição ou relatório de serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato, e/ou responsável da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1- Acompanhar, em conjunto com a CONTRATADA, a execução dos programas, objeto da Missão Técnica;
- 2- Arcar com as demais despesas para os participantes da missão, objeto deste CONTRATO, contemplando inclusive o traslado para trechos não previstos na programação da missão.
- 3- Arcar com a obtenção e apresentação de passaporte e visto para o(s) país(es) de destino e quaisquer outros documentos exigidos pelas autoridades competentes, quando necessários.
- 4- Arcar com eventuais despesas com taxa de excesso de bagagem, atrativos como filmes de vídeo e TV a cabo, telefonemas, bebidas e produtos do frigobar, serviço de quarto, taxas extras de limpeza de quarto, bem como quaisquer despesas não arcadas pela CONTRATADA.
- 5- Responsabilizar-se pelo encaminhamento, em tempo hábil, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela CONTRATADA.
- 6- Cumprir integralmente o programa da Missão Técnica, respeitando todos os horários e programações, estando ciente que a ausência injustificada nas atividades, ainda que parcialmente, poderá importar na devolução de valores ao CONTRATADA.
- 7- Apresentar-se com antecedência nos locais indicados, portando a documentação de identificação necessária (R.G/Carteira de Identidade ou passaporte e visto) original e válida, responsabilizando-se exclusivamente pela obtenção dos devidos documentos. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961 Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais Restrito “Esta informação é restrita, restringindo-se a sua circulação ao(s) destinatário(s) desta mensagem”
 - 7.1 O não comparecimento do passageiro ou ocorrendo este fora do horário e local programado ou sem a documentação de identificação necessária, importará a(o) CONTRATANTE, exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade pela perda do embarque (aéreo ou terrestre) e pelas consequências e encargos decorrentes.
- 8- Preencher relatórios, formulários e pesquisa final da missão técnica, observados os prazos fixados pela CONTRATADA.

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso das partes ou pelo inadimplemento de qualquer das obrigações nele assumidas, e ainda pela superveniência de motivos que dificultem sua integral execução, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dado pela parte que dele se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

CONTROLE DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Planejamento e Gestão , através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item contratado.

Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este serviço, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021

O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 11.133/2021.

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 11.133/2021/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 11.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dessa contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

Órgão:03 - Unidade Orçamentária.:11 - SubUnidade Orçamentária .:01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E R. H. - COORD. SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E RH - 33933900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – ficha: 0084;

Nova Porteirinha - MG, 13 de Fevereiro de 2025.

FERNANDA QUEIROZ DE SOUZA
SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO